PREF. MU... DE LAGOA DO ...RO DO PIAUÍ
FL.: 306
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 - PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP/PMLB

Pelo presente instrumento **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME "PS Impressoras"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.320.270/0001-69, com sede na Rua Francisco Ribeiro de Castro, nº 252 – Centro – CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, neste ato representado por seu sócio administrador o *Sr. Acácio Romeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1.832.498 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 798.447.233-53,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e Decreto Federal Nº 3.931 de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 018/2017 de 09.02.2017 e das demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 002/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de "Materiais e Suprimentos de Informática" constantes do Lote II, destinados à Prefeitura e Secretarias Municipais de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital, Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 002/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 002/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total dos equipamentos objeto deste edital e Assistência Técnica por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação dos equipamentos, que será comunicada à CONTRATADA ou 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento dos itens o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2019, consignado na LOA/2019, através do TESOURO MUNICIPAL/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.03.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0269.1016.- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Unidades Escolares	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00 0.124.01
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0018.1021 - Aquisição de Mat. Permanente para o FMAS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$: 336.258,33 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme os preços unitários constantes da proposta e registrado na Ata de Registro de Preços Nº 001/2019 – PMLB.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

309

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo SR. GERALDO NUNES DE SOUSA, Secretário Executivo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

310

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, da qual, o município de Lagoa do Barro é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 08 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME "PS Impressoras"
Acácio Romeiro dos Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Camilla Rodrigues Coelho
CPF: 027.254.693-33

NOME: Daniel Manoel de Souza
CPF: 068.165.553-78

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 - PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP/PMLB

CONTRATADA: A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME "PS Impressoras", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.320.270/0001-69, com sede na Rua Francisco Ribeiro de Castro, nº 252 – Centro – CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, neste ato representado por seu sócio administrador o *Sr. Acácio Romeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1.832.498 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 798.447.233-53.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de "Materiais e Suprimentos de Informática" constantes do Lote II, destinados à Prefeitura e Secretarias Municipais de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital, Proposta apresentada.*

VALOR: R$: 336.258,33 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento dos itens o que ocorrer primeiro.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.03.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0269.1016.- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Unidades Escolares	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00 0.124.01
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0018.1021 - Aquisição de Mat. Permanente para o FMAS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 312
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATADA: ALECLEO CLINICA ESPECIALIZADA ODONTOLOGICA LTDA - ME "Alecleo", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.824.626/0001-39, com sede na Rua Cel. Lipídio Coelho, s/n – Centro – CEP: 64.750-000, na cidade de Paulistana - PI, representada neste ato por *Sr. Alessandro Nascimento dos Anjos*, portador da cédula de identidade nº 1128526530 – SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 754.581.365-00.

OBJETO: *Constitui objeto do presente avença, contrato de prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias (totais, parciais e conorárias), visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações do Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar o presente termo.*

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual.

VALOR: Valor unitário de R$: 206,00 (duzentos e seis reais), valor mensal de R$: 8.858,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais) e totalizando o valor anual de R$: 106.296,00 (cento e seis mil duzentos e noventa e seis reais).

RECURSO E DOTAÇÃO: FMS, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02.04.00	10.302.0210.2065	3.3.90.39.00

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 08 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019 - PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP/PMLB

CONTRATADA: F. P. SOUSA – ME "Delmac Distribuidora", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.211.614/0001-15, com sede na Rua Teixeira de Freitas, nº 2220 – Bairro: Ramal – CEP: 65.700-000, na cidade de Bacabal/MA, neste ato representado por seu representante legal o *Gonçalo Delmiro de Sousa*, portador da cédula de identidade nº *1.196.107 – SSP/PI* e inscrito no CPF sob o nº *755.378.693-49*.

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de "Móveis e Eletros, constantes do Lote I, destinados à Prefeitura e Secretarias Municipais de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital. Proposta apresentada.*

VALOR: R$: 427.066,23 (quatrocentos e vinte e sete mil sessenta e seis reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da sua assinatura, por 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento dos itens o que ocorrer primeiro.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.03.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0269.1016.- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Unidades Escolares	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00 0.124.01
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0018.1021 - Aquisição de Mat. Permanente para o FMAS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 - PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP/PMLB

CONTRATADA: A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME "PS Impressoras", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.320.270/0001-69, com sede na Rua Francisco Ribeiro de Castro, nº 252 - Centro – CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, neste ato representado por seu sócio administrador o *Sr. Acácio Romeiro dos Santos*, portador da cédula de identidade nº *1.832.498 – SSP/PI* e inscrito no CPF sob o nº *798.447.253-53*.

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de "Materiais e Suprimentos de Informática" constantes do Lote II, destinados à Prefeitura e Secretarias Municipais de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital. Proposta apresentada.*

VALOR: R$ 336.258,33 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento dos itens o que ocorrer primeiro

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.03.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0269.1016.- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Unidades Escolares	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00 0.124.01
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0018.1021 - Aquisição de Mat. Permanente para o FMAS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA SEAD N.º 036/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

EMENTA: Concede férias a servidora e dá outras providencias

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **GERONIMA CELINA DA SILVA**, portador do CPF (MF) 269.839.058-14, no período de **01/03/2019 a 30/03/2019**, referente ao período aquisitivo de **22/08/2017 a 21/08/2018.**

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 01 de Março de 2019.

SILVANO MARONES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

MARQUINO ROMEU BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais